

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 03 DE JULHO DE 2019.

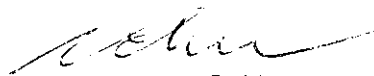
ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE CONSTANTES NO ANEXO Nº VII, PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS, DA LEI COMPLEMENTAR 67/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições dos cargos de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE constantes no Anexo VIII, do Plano de Cargos e Vencimentos, da Lei Complementar nº 67/2008 e suas alterações de acordo com a Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de julho de 2019.



Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DESCRIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS ANEXO Nº VIII

### CLASSE: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura.

#### Atribuições:

Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do seu Departamento e, ainda:

- coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Departamento;
- coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
- controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;
- proceder e coordenar a avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;
- participar do planejamento e das atividades das áreas da Diretoria;
- participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;
- desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos respectivos Secretários;
- efetuar atendimento ao público;
- assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;
- **criar e coordenar os projetos de controle ambiental;**
- **analisar e realizar com as demais áreas processos e projetos ambientais;**
- **firmar parecer técnico, assinar laudos e autorizações ambientais em sua área de competência;**
- **realizar fiscalizações e vistorias técnicas em conjunto com o fiscal designado;**
- **acompanhar plano de saneamento básico, aterro sanitário, destinação do lixo domiciliar, hospitalar e industrial;**
- executar outras atividades correlatas.

### CLASSE: COORDENADOR

Cargo: Coordenador Administrativo da Secretaria de Agricultura.

#### Atribuições:

- participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;
- planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;
- coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;
- submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;
- planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;
- representar a unidade de sua competência;
- apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;
- promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;
- efetuar atendimento ao público;

*NSA*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

- cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação;
- **realizar o trabalho de fiscalização de empreendimentos e de todas as interações com o meio ambiente, fazendo vistoria e lavrando, se for o caso, os autos de notificação de infração respectivos;**
- atender as reclamações/denúncias feitas pela sociedade, dando as respostas compatíveis;
- redigir relatórios relativos aos recursos interpostos pelos sujeitos passivos das autuações decorrentes de infrações ambientais;
- realizar outras atividades inerentes ao trabalho de fiscalização designadas pela chefia;
- executar outras atividades correlatas.

*NEJ*

